

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO DE  
ATER Nº 053/2018, QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A  
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ – ADEOP.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a **Agência de desenvolvimento Regional do Extremo Oeste do Paraná - ADEOP**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.752.576/0001-54, com sede na Avenida Silvio Américo Sasdelli nº 1.751, sala 01, Villa Residencial - Foz do Iguaçu- PR - CEP. 85.866-000, neste ato representado pelo **Presidente Srª. Cristiane Ribas Rabetzki**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] portadora do RG 6.215.793-3 SSP-PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

2.1. Fica alterado o disposto na **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA** do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

2.1.1 O prazo de vigência deste **CONTRATO DE ATER** é contado da data de sua assinatura **até o dia 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado por acordo



entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação, constarão de termos aditivos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO**

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2 A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais

### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**


4.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:**

5.1 A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 22 de agosto de 2022.

  
**José Ferreira da Costa Neto**  
Presidente da ANATER

  
**Oto Ferreira Cândido de Souza**  
Diretor Técnico da ANATER

  
**Fabrício José Sena de Almeida**  
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

Assinado de forma digital por  
CRISTIANE RIBAS  
RADETZKI:86196758934  
Dados: 2022.08.22 09:54:40 -03'00'

**Cristiane Ribas Radetzki**  
Representante da ADEOP

### **TESTEMUNHAS:**

NOME: 

NOME: 

CPF: 

CPF: 

